



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2019

Ref. Concorrência nº 02/2018 | Proc Adm nº 5.159/2018 | Homologado: 28/08/2019
Objeto: Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa jurídica de direito público, localizado na Rua Plácido Chiquiti, nº. 900, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS, brasileiro, casado, Advogado, portador da RG nº 3015051976 SJS/RS, CPF nº 176.930.630-72, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, nº 1322, Centro, nesta cidade, doravante a seguir denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado; CNPJ 27.409.076/0001-21, localizada na: Rua Açores, nº 79; Sala 506; Bairro Passo D'Areia; Porto Alegre/RS; CEP 91030-340, neste ato representada pelo Sr. FELIPE KOWAL, brasileiro, casado com comunhão de bens, engenheiro químico, CPF nº 926.401.250-87, RG 9040362304, residente e domiciliado na: Av. Willy Eugenio Fleck, nº 1500; Casa 237; Bairro Sarandi; Porto Alegre, RS, ora CONTRATADA, tem, como justo e aditivo o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do valor do contrato nº 64/2019, em face ao aumento do preço do óleo diesel S10, que encontra amparo no artigo 65, Inciso II, alínea “d”, § 5º da Lei nº 8.666/93 e no Protocolo 4.143/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em decorrência do equilíbrio econômico-financeiro formalizado por este instrumento acresce o valor de **R\$ 2.951,67** (dois mil e noventa e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos) mensais ao valor existente de **R\$ 78.634,55** (setenta e oito mil seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo o valor global de **R\$ 81.586,22** (oitenta e um mil e quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento referente à diferença do valor do reequilíbrio concedido pela cláusula terceira será retroativo a competência de junho do corrente ano, conforme o Protocolo 4.143/2022, de **10/06/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alterado pelo presente Termo Aditivo, e compete o Foro da Comarca de São Sepé, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Aditivo.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 9 de agosto de 2022.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FELIPE KOWAL
KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____